



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
APROVADO
EM 25 / 01 / 93
3ª e última VOTAÇÃO
Ass. Recepção

PROJETO DE LEI E.M. Nº 005/93 DE 15 DE JANEIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

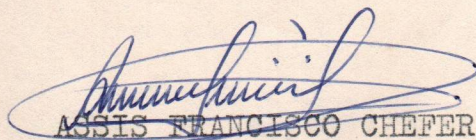
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado à aplicar no mercado aberto de capitais, os valores monetários que estiverem em disponibilidade, desde que as aplicações não impliquem em paralização de obras, na interrupção dos serviços mantidos pela Prefeitura e no inadimplemento das obrigações assumidas pela municipalidade, principalmente pagamentos de funcionários.

Art. 2º - As aplicações autorizadas por esta lei, se farão exclusivamente através de corretor credenciado, de notória idoneidade.

Art. 3º - O rendimento auferido com as aplicações será contabilizado como receita, em rubrica própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data em que se fez a primeira aplicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,


ASSIS FRANCISCO CHEFER

Prefeito Municipal.